



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 607/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.580/11, de 28/06/11;

a Portaria GM/MS nº 1.580/12, de 19/07/12, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/06, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

a Resolução nº 072/13 - CIB/RS, de 08/03/13, que autoriza os Municípios do Estado a assumirem a gestão dos estabelecimentos de saúde caracterizados como laboratório de análises clínicas e/ou serviços ambulatoriais isolados (fora de hospitais) de diagnósticos por imagem e traçados gráficos, localizados em seus territórios;

as Resoluções nº 078/2013 e nº 070/2013 CIR da Região do Botucaraí;

os processos administrativos nº 96011-2000/13-5 e 95982-2000/13-7;

a Declaração s/nº do Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, de 10/10/13.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, para custeio de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Soledade e Tapera, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção dos prestadores, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

Art. 2º – O remanejamento, a partir da competência **dezembro de 2013**, totaliza o valor anual de R\$ 306.936,24 (trezentos e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), calculado para os municípios:

I – Soledade - valor anual de R\$ 257.350,68 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

II – Tapera - valor anual de R\$ 49.585,56 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º – O município de Tapera atenderá também a população do município de Lagoa dos Três Cantos.

§ 2º – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 607/13 – CIB/RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011								
Município Atendimento		Município de Origem População		Procedimento				
IBGE	Município	Município	TIPO SERVIÇO/ ESTABELECIMENTO	Código	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
432100	TAPERA	TAPERA	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	8.256	4,50	37.124,16
		LAGOA DOS TRÊS CANTOS	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	2.772	4,50	12.461,40
TOTAL						11.028	4,50	49.585,56
432080	SOLEDADE	SOLEDADE	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	57.180	4,50	257.350,68
TOTAL TODOS OS MUNICÍPIOS						68.208	4,50	306.936,24